



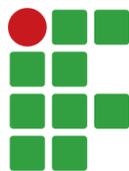
INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

AGOSTO/2024
Alta Floresta-MT



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

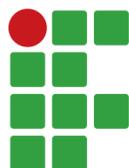
Edição nº 08/2024 (01/08/2024 a 31/08/2024)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de setembro de 2024.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Júlio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador de Contratos e Convênios

Schampierrri Miranda

Coordenadora de Compras e Licitações

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Logística e Manutenção

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

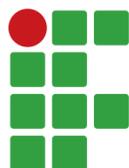
Taís da Silva Rosa Maia

Coordenador de Ensino

Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Joao Marcos Francisco Sampaio



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Natália Ramos Batista Chaves

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Ricardo Braga Veroneze

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino
Médio**

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Pedro Fellipe Vieira Gomides

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Andre Rubens Lima

Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Alvaro Braga de Moura Neto

Coordenadora de Extensão

Gabriel Saraiva da Rocha

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Priscila Terezinha Aparecida Machado

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão

Wilton da Silva Rocha

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza

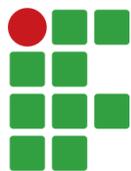
Coordenadora de Registro Escolar
Thaquiana Salomão Machado

Coordenadora de Biblioteca
Gislaine Campos dos Santos

Coordenador de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional
Marcos de Moraes Pereira

Coordenadora de Laboratórios
Bruna dos Santos Franca

Coordenador de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental
Geferson Antonio Fernandes



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

ÍNDICE

Portarias	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	28
Editais.....	53
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 102/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando considerando o ofício nº 200/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

RESOLVE:

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 08/2024, Processo nº 23747.000447.2024-36, com a empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 08.804.362/0001-47, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de internet para o IFMT - *Campus* Alta Floresta e a Fazenda Experimental.

Fiscal Técnico

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR - Matrícula SIAPE nº 1163341 - Titular

LEANDRO SOUZA MESSIAS - Matrícula SIAPE nº 2339069 - Substituto

Fiscal Administrativo

ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA - Matrícula SIAPE nº 2942069

Gestor do Contrato

SCHAMPIERRI MIRANDA - Matrícula SIAPE nº 1107488

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/08/2024 10:51:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718663
Código de Autenticação: 0d1b609a5c



PORTARIA 102/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 103/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando considerando o ofício nº 202/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

RESOLVE:

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 09/2024, Processo nº 23747.000217.2024-77, com a empresa M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 06.319.069/0001-69, referente à contratação de Serviços de Fornecimento de Alimentação, com a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

GLEZIANE SOARES VIANA - Matrícula SIAPE nº 3371624 - Titular

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor de Contrato

ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA - Matrícula SIAPE nº 2942069

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/08/2024 15:38:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718971
Código de Autenticação: ac930f3600



PORTARIA 103/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 104/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 204/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Excluir e incluir os servidores abaixo relacionados abaixo, alterando a composição do Colegiado do Curso Bacharelado em Administração, período letivo 2024/1 no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

Representantes Docentes

Excluir:

LUIZ HENRIQUE PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3307557

Incluir:

RONACIELLE TEIXEIRA DE ABREU LIMA - Matrícula SIAPE nº 1293516

JECIANE DE PAULA OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 1426800

JULIANA BARBOSA BRITO - Matrícula SIAPE nº 1339221

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 12/08/2024 09:01:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 720556
Código de Autenticação: 2a9c4237fa





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 105/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

Servidor em Estágio Probatório:

Igor Melk Marques Oliveira

Comissão Avaliadora:

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 1007323 – Chefe imediato

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA – Matrícula SIAPE nº 2158152 – Membro da Carreira

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/08/2024 09:01:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721802

Código de Autenticação: 48cd1568c8



PORTARIA 105/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 106/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 207/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 108/2024:

Comissão Organizadora

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº1248127

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Matrícula SIAPE nº2158152

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº2386379

Banca Examinadora – Área Administração

Romario Rocha Sousa - Matrícula SIAPE nº 1089055 - Titular

Priscila Terezinha Aparecida Machado - Matrícula SIAPE nº 1326086 - Titular

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE nº 1267887 - Titular

Ricardo Braga Veroneze - Matrícula SIAPE nº 1408716 - Suplente.

Banca Examinadora – Área Artes

Naiane Silva Goncalves - Matrícula SIAPE nº 3305940 - Titular

Gleziane Soares Viana - Matrícula SIAPE nº 3371624 - Titular

Olena Kovalek Onofre - Matrícula SIAPE nº 3418224 - Titular

Fernanda Oliveira Silva - Matrícula SIAPE nº 2401477 - Suplente.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/08/2024 09:52:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721856

Código de Autenticação: 701018b8ce



PORTARIA 106/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 107/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 209/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, designada pela portaria nº 16/2022-ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de março de 2022, e a portaria nº 88/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de julho de 2023, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme segue:

Excluir:

Representante docente

ROGÉRIO DA SILVA MATOS - Matrícula SIAPE nº 2280269 - Titular;

Representantes discentes

NOEMIA PESSOA DE LIMA - Matrícula nº 20221BACADM-ALF0397- 1ª Suplente;

GISLAINE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 20231BACADM-ALF0008 2ª Suplente.

II - Designar os servidores, discentes e representantes da sociedade civil organizada abaixo relacionados, para compor a Comissão.

Representantes Docentes:

ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 1870061 - Titular;

ANDRÉ RUBENS LIMA - Matrícula SIAPE nº 3342231 - Suplente;

Representantes Técnicos Administrativos:

LETÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 3162086 - Titular;

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887 – Suplente;

Representantes discentes:

GABRIEL MORENO DA SILVA - Matrícula nº 20211BACADM - ALF0181 - 1º Titular;

RENATO TEIXEIRA BRITO JUNIOR - Matrícula nº 20231BACADM-ALF0006 - 2ª Titular;

MARIA CLARA DA CUNHA DEQUIQUE - Matrícula nº 20231BACADM-ALF0019 - 1ª Suplente

RAYSSA AMANDA VILHALVA MARTINS - Matrícula nº 20231BACADM-ALF0035 - 2ª Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

ASSIS FRIZON – CPF nº ***.983.709-**- Conselho Comunitário de Segurança Pública - Titular;

WESLEI CABESTRE - CPF nº ***.784.981-**- Loja Maçônica São João de Paranaíta nº 2566 - Suplente.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 16/08/2024 09:46:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 723052

Código de Autenticação: fbf4881572



PORTARIA 107/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 108/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 19 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 208/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho do *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria nº188/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023, excluindo e incluindo os servidores abaixo relacionados para compor o referido núcleo:

II - Excluir a servidora:

Maria Betânia Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 2118280

III - Incluir os servidores:

Fernando Guimaraes Saves - Matrícula SIAPE nº 3418770

Jeciane de Paula Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1426800

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 19/08/2024 14:11:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 723856
Código de Autenticação: c9f8fd6bdf





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 109/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 19 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 193/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão Organizadora do *Campus* Alta Floresta, da 6ª Mostra de Artes do IFMT - MArte 2024.

ALVARO BRAGA DE MOURA NETO - Matrícula SIAPE nº 2276678 - presidente

GABRIEL SARAIVA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 3222712 - membro

MIRIAM MARQUES DA PAZ LIMA - Matrícula SIAPE nº 1202462 - membro

KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1053217 - membro

FABRICIO PIRES FORTES - Matrícula SIAPE nº 1864031 - membro

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 19/08/2024 14:11:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 715292
Código de Autenticação: 4c4ca14a81



PORTARIA 109/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 19 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 110/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Art. 6º, Parágrafo único, do Regulamento de Concessão de Auxílio Evento aos Discentes, aprovado pela Portaria nº 9/2023 - ALF-GAB/ALFDG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de janeiro de 2023, e o ofício nº 214/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, o valor diário de R\$180,00 (cento e oitenta reais) de ajuda de custo, aos discentes que participarão do Evento Esportivo em Sinop/MT, referente ao processo nº 23747.000824.2024-37.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 21/08/2024 08:28:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 725319
Código de Autenticação: abba8f79a6



PORTARIA 110/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 111/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o ofício nº 217/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, sob presidência da primeira, para compor a Comissão de Organização do Evento IV Arraiá do IFMT - *Campus* Alta Floresta, que ocorreu em 06 de julho de 2024.

Maria Betania Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 2118280

Andre Rubens Lima - Matrícula SIAPE nº 3342231

Flavio Antonio Lucio Alves - Matrícula SIAPE nº 2205572

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094

Helen Vanessa Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 1000689

Leandro Souza Messias - Matrícula SIAPE nº 2339069

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior - Matrícula SIAPE nº 1163341

Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves - Matrícula SIAPE nº 3387393

Miriam Marques da Paz Lima - Matrícula SIAPE nº 1202462

Ricardo Braga Veroneze - Matrícula SIAPE nº 1408716

Romario Rocha Sousa - Matrícula SIAPE nº 1089055

Thiago Henrique Carvalho Silva - Matrícula SIAPE nº 1894112

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/08/2024 11:20:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726159

Código de Autenticação: 8593fdd40c



PORTARIA 111/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 112/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 221/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Excluir o servidor **ROGÉRIO DA SILVA MATOS** – Matrícula SIAPE nº 2280269, da Comissão Permanente Organizadora da Mostra de Foguetes deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro para compor a referida Comissão.

MARCELO LUIZ DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 1961228 - Presidente

ADRIANO CAMPOS – Matrícula SIAPE nº 1870061

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR – Matrícula SIAPE nº 1163341

WELISMAR ALMEIDA DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 2380269.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/08/2024 10:20:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 727534

Código de Autenticação: 8d90ae9b00



PORTARIA 112/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 113/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Art. 6º, Parágrafo único, do Regulamento de Concessão de Auxílio Evento aos Discentes, aprovado pela Portaria nº 9/2023 - ALF-GAB/ALFDG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de janeiro de 2023, e o ofício nº 226/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, o valor diário de R\$200,00 (duzentos reais) de ajuda de custo, aos discentes que participarão da Mostra de Arte - MArte 2024, em Tangará da Serra/MT, referente ao processo nº 23747.000743.2024-37.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/08/2024 11:36:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728306
Código de Autenticação: 99beee4753



PORTARIA 113/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 114/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 239/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão responsável pelos Encargos Docentes do período letivo 2024/2 no âmbito deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do Capítulo II, Art. 5º do Regulamento de Atribuição de Aulas.

NÚCLEO	REPRESENTANTE	MATRÍCULA SIAPE
Administração	Romário Rocha Souza	1089055
Agronomia	Thiago de Souza Celestrino	3148028
Ciências Biológicas	Letícia de Oliveira Rosa	1036521
Ciências Contábeis	Ednei Isidoro de Almeida	2276214
Direito	João Marcos Francisco Sampaio	1223093
Filosofia	Fabricio Pires Fortes	1864031
Informática	Adriano Campos	1870061
Linguagem	Jeciane de Paula Oliveira	1426800
Matemática	Andre Rubens Lima	3342231
Química	Milton Fantinell Junior	2386973
Sociologia	Fernanda Oliveira Silva	2401477
Zootecnia	Geferson Antonio Fernandes	3350624
Representante Dep. Ensino - Presidente	Taís da Silva Rosa	2386379

Representante Dep. Ensino	Bruno de Melo Delatin	1267887
Representante do NPPD	Marcelo Luiz da Silva	1961228

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/08/2024 16:58:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730427

Código de Autenticação: 7ba765cb20



PORTARIA 114/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 115/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº 235/2024-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Incluir a servidora **Marli Steffany Alves de Almeida Gonçalves** - Matrícula SIAPE nº 3387393 na composição da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria nº 158/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 1 de novembro de 2023:

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/08/2024 16:59:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730403
Código de Autenticação: c6fd43e238



PORTARIA 115/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 54/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000241.2024-14	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Pregão Nº 42/2023 UASG:158144 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000138/2024NE000139
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.273.249/0001-90 Endereço: AV ARNALDO RAMOS LEOMIL, 73 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEOMIL - APUCARANA/PR - CEP: 86.800-792 Telefone: (37) 98803-0800 / (43) 3422-6177 E-mail: maplelicitacaosandra@gmail.com / licitacao@neoindustria.com.</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Tamanho	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
				<p>Uniformes Agasalho - modelo unissex - Moletom apeluciado de frio, para sala de aula e representações esportivas, adulto, na cor branca e mangas no mesmo tecido, com recorte em tecido na cor verde e aplicação de serigrafia (conforme apresentado na arte); - Tecido - moletom 2 cabos peluciado com forro interno, composição 70% algodão 30% poliéster, gramatura 300g/m2, na cor verde, de acordo com a especificação encaminhada pelo Decom/IFMT; - Capuz no mesmo tecido na cor verde e cordão branco; - Bolsos frontais estilo canguru na cor branca; - Manga</p>		

	Unid.	P	20	longa no mesmo tecido na cor verde, com estampa em serigrafia na manga completa, conforme modelo encaminhado pelo Decom/IFMT; - Punho em ribana na cor verde, de acordo com a especificação; - Barra em ribana na cor branca; - Logo IF Mato Grosso estampado em serigrafia na frente (logo ver?cal), na medida de 20,5 x 14cm; - Todas as estampas devem ser prensadas em serigrafia. - Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XGG, EGG). Conforme a ser especificado na ordem de serviço. Pedido mínimo: 30 unidades. - Observação: Seguir o Manual de Iden?dade Visual e Padronização dos Uniformes Escolares dos Estudantes do IFMT para a correta aplicação da arte.	R\$79,13	R\$1.582,60
	Unid.	M	29	Uniformes Agasalho - modelo unissex - Moletom peluciado de frio, para sala de aula e representações esportivas, adulto, na cor branca e mangas no mesmo tecido, com recorte em tecido na cor verde e aplicação de serigrafia (conforme apresentado na arte); - Tecido - moletom 2 cabos peluciado com forro interno, composição 70% algodão 30% poliéster, gramatura 300g/m2, na cor verde, de acordo com a especificação encaminhada pelo Decom/IFMT; - Capuz no mesmo tecido na cor verde e cordão branco; - Bolsos frontais estilo canguru na cor branca; - Manga longa no mesmo tecido na cor verde, com estampa em serigrafia na manga completa, conforme modelo encaminhado pelo Decom/IFMT; - Punho em ribana na cor verde, de acordo com a especificação; - Barra em ribana na cor branca; - Logo IF Mato Grosso estampado em serigrafia na frente (logo vertical), na medida de 20,5 x 14cm; - Todas as estampas devem ser prensadas em serigrafia. - Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XGG, EGG). Conforme a ser especificado na ordem de serviço. Pedido mínimo: 30 unidades. - Observação: Seguir o Manual de Iden?dade Visual e Padronização dos Uniformes Escolares dos Estudantes do IFMT para a correta aplicação da arte.	R\$79,13	R\$2.294,77
01				Uniformes Agasalho - modelo unissex - Moletom peluciado de frio, para sala de aula e representações esportivas, adulto, na cor branca e mangas no mesmo		

Unid.	G	29	<p>tecido, com recorte em tecido na cor verde e aplicação de serigrafia (conforme apresentado na arte); - Tecido - moletom 2 cabos peluciado com forro interno, composição 70% algodão 30% poliéster, gramatura 300g/m2, na cor verde, de acordo com a especificação encaminhada pelo Decom/IFMT; - Capuz no mesmo tecido na cor verde e cordão branco; - Bolsos frontais estilo canguru na cor branca; - Manga longa no mesmo tecido na cor verde, com estampa em serigrafia na manga completa, conforme modelo encaminhado pelo Decom/IFMT; - Punho em ribana na cor verde, de acordo com a especificação; - Barra em ribana na cor branca; - Logo IF Mato Grosso estampado em serigrafia na frente (logo vertical), na medida de 20,5 x 14cm; - Todas as estampas devem ser prensadas em serigrafia. - Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XGG, EGG). Conforme a ser especificado na ordem de serviço. Pedido mínimo: 30 unidades. - Observação: Seguir o Manual de Identidade Visual e Padronização dos Uniformes Escolares dos Estudantes do IFMT para a correta aplicação da arte.</p>	R\$79,13	R\$2.294,77
Unid.	GG	12	<p>Uniformes Agasalho - modelo unissex - Moletom peluciado de frio, para sala de aula e representações esportivas, adulto, na cor branca e mangas no mesmo tecido, com recorte em tecido na cor verde e aplicação de serigrafia (conforme apresentado na arte); - Tecido - moletom 2 cabos peluciado com forro interno, composição 70% algodão 30% poliéster, gramatura 300g/m2, na cor verde, de acordo com a especificação encaminhada pelo Decom/IFMT; - Capuz no mesmo tecido na cor verde e cordão branco; - Bolsos frontais estilo canguru na cor branca; - Manga longa no mesmo tecido na cor verde, com estampa em serigrafia na manga completa, conforme modelo encaminhado pelo Decom/IFMT; - Punho em ribana na cor verde, de acordo com a especificação; - Barra em ribana na cor branca; - Logo IF Mato Grosso estampado em serigrafia na frente (logo vertical), na medida de 20,5 x 14cm; - Todas as estampas devem ser prensadas em serigrafia. -</p>	R\$79,13	R\$949,56

			Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XGG, EGG). Conforme a ser especificado na ordem de serviço. Pedido mínimo: 30 unidades. - Observação: Seguir o Manual de Identidade Visual e Padronização dos Uniformes Escolares dos Estudantes do IFMT para a correta aplicação da arte.	
				TOTAL R\$7.121,70

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Solicitamos a entrega até o dia 07/10/2024, pois os agasalhos serão utilizados pela delegação dos Jogos IFMT a ocorrer nos dias 15 a 20/10/2024.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.sacoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoma

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 28 de AGOSTO de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 28/08/2024 16:22:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729318

Código de Autenticação: d8a8b48256





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 55/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000315.2024-12	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: PREGÃO Nº 37/2023 [UASG 158144] Nº da Nota de Empenho: 2024NE000142
---	--	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007/ Whatsapp 66 3512-7007
Dados da Contratada
Razão Social: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP CNPJ: 08.472.572/0001-85 Endereço: Rua Bento Freitas, nº. 181, SL 1402, República, São Paulo-SP, CEP: 01220-000 Telefones: (11) 2645-5274 E-mail: ambp.eventos@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para prestação do serviço especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
42	diária	12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TENDAS Locação de estrutura de tendas com montagem e desmontagem com medidas: 5,00 x 5,00 metros e altura mínima de 3,00 metros do solo, estrutura modular metálica e cobertura em lona branca impermeável de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.	R\$476,00	R\$5.712,00
TOTAL					R\$5.712,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

As tendas deverão estar instaladas até o dia 14/09/2024, às 06h00, considerando que o evento "Mostra de Foguetes" está agendado para iniciar às 07h00.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, lote ao lado do IFMT-Campus Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7007 **e-mail:** neyssa.sacoman@ifmt.edu.br; compras.alf@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Welismar Almeida da Silva

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 29 de agosto de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 29/08/2024 17:18:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729467

Código de Autenticação: 60a363aaaf





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Diretoria de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 1/2024 - ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000658.2024-79	Setor Demandante: RTR/GAB Lenoir Hoeckesfeld	Processo de origem: Dispensa de Licitação nº 416/2024 UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000726.
---	---	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso CNPJ: 10.784.782/0001-50 Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, n. 953, Quilombo, Cuiabá-MT. Telefone: (65)3616-4100
Dados da Contratada
Razão Social: IG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.391.377/0001-01 Endereço: Primeiro de Março, n. 210, Quadra 02, Goiania-GO, CEP - 74373-060 Telefone: (62)982216933 E-mail: istenio.gomess@gmail.com

Considerando a autorização do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para Contratação/ aquisição dos serviços/materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Prestação de serviço especializado de transporte porta a porta de móveis e utensílios domésticos com volume estimado em 27m ³ (vinte e sete metros cúbicos), com origem em Alta Floresta - MT e destino a cidade de Água Boa - MT.	R\$ 19.390,00	R\$ 19.390,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A desmontagem, embalagem e coleta dos mobiliários na cidade de origem deverá ser realizada impreterivelmente até no dia **16/08/2024 (sexta-feira), no período da tarde**. Por sua vez, a entrega e montagem dos mobiliários na cidade de destino deverá ser realizada até no **máximo** o dia **20/08/2024**.

Local da coleta:

Rua Nova Floresta 05, n. 289 - Bairro Nova Floresta - Cidade de Alta Floresta/MT - CEP 78580-000

Local da entrega:

Rua 05, Quadra 11, Lote 11 - Bairro Araguaia Parque - Cidade de Água Boa/MT - CEP 78635-000

Responsável pelo acompanhamento: Servidor Lenoir Hoeckesfeld. Telefone: (66) 99913-1880

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024

Lenoir Hoeckesfeld
Docente EBTT
SIAPE 1408113

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lenoir Hoeckesfeld, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 12/08/2024 14:56:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 720884

Código de Autenticação: 7548feafe1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 31/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000246.2024-39	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Pregão Nº 32/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000126
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 48.959.160/0001-99 Endereço: AVENIDA NEWTON MARQUES FERREIRA, S/N - QUADRA20A LOTE 05 SALA 02 - VILA CRUZEIRO DO SUL, CEP: 74.917-210 Município/UF: Aparecida de Goiânia / Goiás. Telefone: (62) 98114-6115, (62) 8114-6115 E-mail: VENDAS.MASTERCOM@GMAIL.COM		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor UnitárioR\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
05	Unidade	30	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 03 PORTAS	R\$590,00	R\$17.700,00
Total:					R\$17.700,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 02/08/2024 11:34:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 716454

Código de Autenticação: 40255f013e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 32/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000294.2024-27	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 90004.2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000076
--	--	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043
Dados da Contratada
Razão Social: S.E.M. DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 11.775.911/0001-07 Endereço: Rua Sol 2, nº 09, Lote 16, quadra 07, Jardim Sol Nascente, Alta Floresta-MT Telefone: (66) 3521-1665/ (66) 9.8441-2827 E-mail: dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo para início dos serviços
Grupo 01	1	unidade	01	Controle de pragas urbanas (dedetização, desinsetização)	R\$1.401,00	R\$1.401,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	2	unidade	01	Controle de pragas urbanas (desratização)	R\$ 565,80	R\$ 565,80	
Grupo 02	2	unidade	03	Limpeza de caixas de passagens banheiro	R\$150,00	R\$450,00	
	3	unidade	01	Desentupimento de Pia e Ralo de Pia, Privada, ralo de chuveiro [Banheiros Masculino e Feminino]	R\$250,00	R\$250,00	

Grupo 03	1	unidade	01	Limpeza de caixas de gordura	R\$350,00	R\$350,00	
Valor Total						R\$3.016,80	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

As datas em que os serviços serão realizados estão especificados na tabela acima.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 2 de agosto de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 02/08/2024 14:58:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 716647
Código de Autenticação: 0aa1962aa6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 33/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000728.2024-99	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Pregão Eletrônico nº 13/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000131
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 49.461.961/0001-92 Endereço: Av. Professor Manoel Jose Pedroso N. 1652, Parque Bahia, Cotia – SP. CEP 06.717-100 Telefone: 61 3223 0111 / 99252 7247 E-mail: vendas@vincitaltda.com.br		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor UnitárioR\$	Valor Total R\$
13	Unidade	10	FORNO MICROONDAS DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDA, COR BRANCO, MODELO CONVENCIONAL, CAPACIDADE 30 L, SEM GRILL, COM PUXADOR, 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TECLA + 1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, COM TIMER E TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA 820 W, DIMENSÃO APROXIMADA: A= 30 CM, L=55 CM, C= 40 CM, PESO APROXIMADO 16 KG, GARANTIA 12 MESES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. MARCA: MIDEA FABRICANTE: MIDEA MODELO: MXSA35P1	R\$653,00	R\$6.530,00
Total:					R\$6.530,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 6 de agosto de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 06/08/2024 10:30:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 716721

Código de Autenticação: 1836b674fc





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 34/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000614.2024-49	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 90014.2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000134
--	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043</p>
Dados da Contratada
<p>Razão Social: ROZIEL LUIZ CAMPOS 01473545102 CNPJ: 37.200.582/0001-60 Endereço: R DAS SAMAMBAIAS – 569 – SETOR OESTE BAIRRO: CELIDIO MARQUES, Colíder-MT Telefone: (066) 9.9900-1449 E-mail: Roziel.lui@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>Realização do serviço de manutenção e reforma geral dos corrimões e guarda-corpo da área interna do campus (localizados no saguão de entrada e corredor das salas de aulas), conforme segue:</p> <p>1) No corrimão e guarda corpo que estão localizados no saguão de entrada (escadaria da Secretaria do Registro Escolar), deverá ser feita:</p> <p>a) a realização de solda em todos os pontos que estão quebrados;</p> <p>b) na base da escadaria deverá ser realizada a instalação de barra de inox para que ocorra a completa fixação entre o</p>				

01	<p>corrimão e o guarda corpo, evitando que ele fique balançando;</p> <p>c) no topo da escadaria deverá ser realizada a instalação de peça de inox para que ocorra a completa fixação do corrimão à estrutura do prédio, evitando que ele fique balançando.</p> <p>2) No corrimão e guarda corpo que estão localizado no saguão de entrada (escadaria do elevador), deverá ser realizada:</p> <p>a) a instalação de barra de inox na base da escadaria para que ocorra a completa fixação entre o corrimão e o guarda corpo, evitando que ele fique balançando;</p> <p>3) Nos corrimãos que estão localizados no corredor das salas de aulas houve a quebra das peças que fixavam os corrimões ao prédio. Diante disso, deverá ser feita:</p> <p>a) a fixação da barra de corrimão em aço inox à estrutura predial, realizando a fixação das peças necessárias e soldas para que ocorra a total fixação da barra de corrimão à estrutura do prédio, evitando que ele fique balançando.</p> <p>- Instalação da barra de inox de 4,60m com a colocação de 04 peças; as peças deverão ser chumbadas à estrutura do prédio;</p> <p>- Instalação da barra de inox de 1,80m com a colocação de 02 peças; as peças deverão ser chumbadas à estrutura do prédio.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Todos os materiais e equipamentos necessários para a manutenção/fixação dos corrimões e guarda corpo deverão ser fornecidos pela empresa contratada;</p> <p>b) Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto;</p> <p>c) Sugere-se que a empresa interessada realize visita <i>in loco</i> para melhor visualização do serviço a ser feito, sendo de extrema importância para a elaboração da proposta, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das especificidades e medidas da estrutura.</p>	Serviço	01	2.580,00	2.580,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS				R\$ 2.580,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O serviço deverá ser prestado em sua totalidade em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-**

Alta Floresta/MT, 6 de agosto de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 06/08/2024 13:22:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718068

Código de Autenticação: cc07cb7441





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 35/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000071
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST)
CNPJ: 02.052.858/0001-25
Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000.
Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956
E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	60 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$18,00	R\$1.080,00	M. WEBER LTDA (SERV FEST)
Valor Total					R\$1.080,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 7 de agosto de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 07/08/2024 16:33:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718954

Código de Autenticação: f9b494908a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 36/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2024-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa de Licitação Nº 38/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000135
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MERCADO ARAGUAIA LTDA CNPJ: 09.398.232/0001-14 Endereço: ULISSES GUIMARAES 767 TERREO SETOR D CEP 78580-000 Município ALTA FLORESTA MT Telefone: 66 3521-1226 E-mail: araguaia22@hotmail.com		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

GRUPO	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor UnitárioR\$	Valor Total R\$
01	1	PCT	20	Chocolate Wafer recheado com chocolate ao leite; cada pacote deve conter 16 unidades, embaladas individualmente, dentro do pacote de 100.8g [Referência: bis ou similar, com mesmo padrão de qualidade e quantidade, ou superior]	R\$7,15	R\$119,98
	2	PCT	02	Pacote de 1kg de bombom Wafer, com recheio cremoso e cobertura de chocolate ao leite, contendo 50 bombons de 20g cada. [Referência: Bombom Sonho De Valsa ou similar, com mesmo padrão de qualidade e quantidade, ou superior].	R\$59,99	R\$143,00
Total:						R\$262,98

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 7 de agosto de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 07/08/2024 16:37:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718773

Código de Autenticação: 7be7e5c427





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 37/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 14.901.559/0001-05</p> <p>Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p>Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	UN	01	Item compra: 00001 - CARIMBO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FOTOPOLIMERO, COMPRIMENTO 38MM, LARGURA 14 MM, TIPO AUTOENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR	R\$ 33,00	R\$33,00
05	UN	01	Item compra: 00005 - REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, COR PRETA, TAMANHO 59 X 23 MM	R\$20,00	R\$20,00
Total					R\$53,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodriques@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 12 de agosto de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 12/08/2024 09:08:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 720551
Código de Autenticação: 3040e767f7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 38/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000417.2024-20	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 90006/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000098
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]
CNPJ: 45.644.819/0001-20
Endereço: ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 9678-5711
E-mail:

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	01	kg	06	Bolo (tipo aniversário): - massa de pão de ló sabor chocolate, cacau 100%, - recheio de creme de ganache com chocolate meio amargo, - cobertura com creme tipo brigadeiro, raspas de chocolate preto ao leite e chocolate branco.	R\$71,25	R\$427,50	CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]

Valor Total	R\$427,50
-------------	-----------

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A entrega deverá ser realizada no dia 30/08/2024 .

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 27 de agosto de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 27/08/2024 14:48:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728287

Código de Autenticação: 7d0cd57443





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 14/2024

Nome	Resultado Inscrições
Alice Jezur de Lima	Deferido
Aline Ramona Fontinelles Félix	Indeferido
Angelica do Nascimento	Deferido
Caroline Savedra	Deferido
Cyntia Raniele conceição da silva	Indeferido
Daniela Aparecida Mariano	Deferido
Débora Guilhem eller	Indeferido
Dyana dos santos Souza	Indeferido
Elizângela Fernanda da Silva	Deferido
Jaianny Viana Gonçalves	Deferido
Jaqueline da Silva Marcelino	Deferido
Jussara Oliveira Sales Bonstarque	Deferido
Karolaine emanuele gomes leite	Deferido
Luana Henrique de Arantes	Deferido
Marcela Beatriz da Silva de Souza	Deferido
Newton Augusto Gomes	Deferido
Pedro de Freitas Lucas	Deferido
Raquel Faustino de Oliveira	Deferido
Rogério da Luz	Deferido
Uederson de Moura Medrado	Deferido

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 21/08/2024 09:17:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 725351

Código de Autenticação: 3c7cf64589



Edital Nº 16/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÕES

VAGAS REMANESCENTE DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 14/2024

Candidato	Resultado
Alice Jezur de Lima	Deferido
Aline Ramona Fontinelles Félix	Indeferido
Angelica do Nascimento	Deferido
Caroline Savedra	Deferido
Cyntia Raniele conceição da silva	Deferido
Daniela Aparecida Mariano	Deferido
Débora Guilhem eller	Deferido
Dyana dos santos Souza	Indeferido
Elizângela Fernanda da Silva	Deferido
Jaianny Viana Gonçalves	Deferido
Jaqueline da Silva Marcelino	Deferido
Jussara Oliveira Sales Bonstarque	Deferido
Karolaine emanuele gomes leite	Deferido
Luana Henrique de Arantes	Deferido
Marcela Beatriz da Silva de Souza	Deferido
Newton Augusto Gomes	Deferido
Pedro de Freitas Lucas	Deferido
Raquel Faustino de Oliveira	Deferido
Rogério da Luz	Deferido
Uederson de Moura Medrado	Deferido

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/08/2024 14:47:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726248

Código de Autenticação: 787f985df1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS/CLASSIFICADOS

VAGAS REMANESCENTE DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 14/2024

Candidato	Nota	Resultado
Uederson de Moura Medrado	86,43	Aprovado
Jaianny Viana Gonçalves	81,19	Aprovado
Luana Henrique de Arantes	78,48	Aprovado
Karolaine emanuele Gomes Leite	75,85	Aprovado
Caroline Savedra	75	Aprovado
Dyana dos santos Souza	75	Aprovado
Elizângela Fernanda da Silva	75	Aprovado
Marcela Beatriz da Silva de Souza	75	Aprovado
Raquel Faustino de Oliveira	75	Aprovado
Jussara Oliveira Sales Bonstarque	74,53	Aprovado
Alice Jezur de Lima	73,81	Aprovado
Pedro de Freitas Lucas	73,33	Aprovado
Cyntia Raniele conceição da silva	72,95	Aprovado
Daniela Aparecida Mariano	70,62	Aprovado
Angélica do Nascimento	69,42	Aprovado
Débora Guilhem Eller	68,71	Aprovado
Jaqueline da Silva Marcelino	68,17	Aprovado
Newton Augusto Gomes	55,36	Classificado
Rogério da Luz	52,86	Classificado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/08/2024 11:00:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 727536
Código de Autenticação: cba489db22





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RESULTADO FINAL DE APROVADOS/CLASSIFICADOS

VAGAS REMANESCENTE DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 14/2024

Candidato	Nota	Resultado
Uederson de Moura Medrado	86,43	Aprovado
Jaianny Viana Gonçalves	81,19	Aprovado
Luana Henrique de Arantes	78,48	Aprovado
Karolaine emanuele Gomes Leite	75,85	Aprovado
Caroline Savedra	75	Aprovado
Dyana dos santos Souza	75	Aprovado
Elizângela Fernanda da Silva	75	Aprovado
Marcela Beatriz da Silva de Souza	75	Aprovado
Raquel Faustino de Oliveira	75	Aprovado
Jussara Oliveira Sales Bonstarque	74,53	Aprovado
Alice Jezur de Lima	73,81	Aprovado
Pedro de Freitas Lucas	73,33	Aprovado
Cyntia Raniele conceição da silva	72,95	Aprovado
Daniela Aparecida Mariano	70,62	Aprovado
Angélica do Nascimento	69,42	Aprovado
Débora Guilhem Eller	68,71	Aprovado
Jaqueline da Silva Marcelino	68,17	Aprovado
Newton Augusto Gomes	55,36	Classificado
Rogério da Luz	52,86	Classificado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/08/2024 09:37:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728971
Código de Autenticação: d9d386f30b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviço de instalação de cabeamento de fibra óptica (ampliação da rede lógica) com fornecimento dos materiais pela contratada para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

[23747.000598.2024-94](#)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.504,00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90016/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/08/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em rede de fibra óptica para expansão da rede lógica no campus Alta Floresta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

1.2.1 Ao fornecedor que opte por participar de um lote, deve enviar proposta para todos os materiais que compõem o item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de lançamento e instalação de rede em fibra óptica em área externa do campus, do tipo aérea, com fornecimento dos seguintes materiais: Quantidade: 01 DIO (Distribuidor Interno Óptico) 12FO. Quantidade: 1 CEO (Caixa de Emenda) 72FO SVT. Quantidade: 2 CTO (Caixa de Terminação Óptica) Padrão. Quantidade: 4 PTO (Ponto de Terminação Óptica). Quantidade: 18 fusões de Fibra Óptica. Quantidade: 700 metros de Fibra Óptica de 6FO. Quantidade: 20 metros de Fibra Óptica 12FO entre DIO e CEO. Quantidade: 06 Pares de Conversor de Mídia – RSVA (Monomodo).	Unidade	01	R\$ 9.504,00	R\$ 9.504,00

Obs ¹ : Materiais serão fornecidos pelo contratado;				
Obs ² : Os locais de instalação deverão observar o layout anexado ao processo.				
VALOR TOTAL DOS CUSTOS				R\$ 9.504,00

1.3 O quantitativo informado na tabela é estimado, e a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a emissão da ordem de serviço.

1.4 Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada no Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para os itens da dispensa, considerando seus valores, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de](#)

[agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Janderson Felipe Oliveira e Silva
Setor de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janderson Felipe Oliveira e Silva, ADMINISTRADOR**, em 21/08/2024 10:57:48.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG2 - ALF-CCL**, em 21/08/2024 11:04:57.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 21/08/2024 11:37:37.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 21/08/2024 12:34:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 703922
Código de Autenticação: 12ff4a5e26





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA

nº 90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Aquisições

OBJETO

Aquisição de hélice para caracol da capela de exaustão Nº 15 (SL-602).

PROCESSO ADMINISTRATIVO

[23747.000559.2024-97](#)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 440,00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de hélice para caracol do motor da capela de exaustão Nº 15 (SL-602), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	unidade	02 unidades	Hélice para caracol do motor da capela de exaustão Nº 15 da marca SOLAB (SL-602). Diâmetro: 17cm. Marca/modelo de referência: SOLAB OU marca compatível. Obs: a aquisição da hélice deve ser da marca SOLAB ou de uma marca compatível com o modelo da capela de exaustão Nº 15 (SL-602) da SOLAB a fim de evitar incompatibilidade com o suporte (sistema de ventilação), mau funcionamento do equipamento e riscos à segurança dos usuários do laboratório.	R\$220,00	R\$440,00
Valor Total					R\$440,00

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente

por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2h00 (duas horas)**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1 ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

Alta Floresta-MT, 27 de agosto de 2024

Elaborado por:

Janderson Felipe Oliveira e Silva
Setor de compras
Campus Alta Floresta

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

Letícia Barbosa de Oliveira
Técnica de Laboratório de Química
Campus Alta Floresta

Bruna dos Santos França
Coordenadora do setor de laboratórios
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Ratificação do Ordenador de Despesas:

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janderson Felipe Oliveira e Silva, ADMINISTRADOR**, em 27/08/2024 18:21:27.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/08/2024 18:24:29.
- **Bruna dos Santos Franca, COORDENADOR(A) - FG0005 - ALF-CLAB**, em 28/08/2024 07:38:00.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 28/08/2024 07:53:04.
- **Leticia Barbosa de Oliveira, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 28/08/2024 08:08:13.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 28/08/2024 08:30:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726799
Código de Autenticação: 4b63414614



**CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/08/2024 A 31/08/2024**

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000709/24	NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	11/08/2024	17/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	6,0	2.280,00	0,00	2.280,00
							17/08/2024	17/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.470,00	0,00	2.470,00	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.242,75	
000823/24	SCHAMPIERRI MIRANDA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	12/08/2024	15/08/2024	Cáceres (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Próprio	3,0	1.140,00	0,00	1.140,00
							15/08/2024	15/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Cáceres (MT)	Veículo Próprio	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.330,00	0,00	1.330,00	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.148,20	
000830/24	ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	11/08/2024	15/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	4,0	1.520,00	234,15	1.754,15
							15/08/2024	16/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	240,04	810,04
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.090,00	474,19	2.564,19	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.431,94	
000832/24	NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	11/08/2024	15/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	4,0	1.520,00	234,15	1.754,15
							15/08/2024	16/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	240,04	810,04
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.090,00	474,19	2.564,19	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.431,94	
000893/24	MARCOS LUJIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	07/08/2024	08/08/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
							08/08/2024	08/08/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	682,50	0,00	682,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		591,60	
000894/24	KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/08/2024	08/08/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							08/08/2024	08/08/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		411,60	
000905/24	FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	07/08/2024	08/08/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							08/08/2024	08/08/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			411,60	
000909/24	MARCELO LUIZ DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	28/08/2024	30/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	2,0	760,00	529,87	1.289,87
							30/08/2024	31/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	240,82	810,82
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											3,5	1.330,00	770,69	2.100,69	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.059,34	
000912/24	PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	11/08/2024	17/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	6,0	2.280,00	0,00	2.280,00
							17/08/2024	17/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											6,5	2.470,00	0,00	2.470,00	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.242,75	
000968/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/08/2024	15/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	1,0	515,00	1.685,42	2.200,42
							15/08/2024	15/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	257,50	↔	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											1,5	772,50	1.685,42	2.457,92	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.462,02	
000994/24	ADAO APARECIDO DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/08/2024	17/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	0,0	0,00	235,64	235,64
							17/08/2024	17/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											0,0	0,00	235,64	235,64	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			235,64	
001015/24	ANDRE RUBENS LIMA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/08/2024	21/08/2024	Alta Floresta (MT)	Nova Monte Verde (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/08/2024	21/08/2024	Nova Monte Verde (MT)	Nova Bandeirantes (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/08/2024	22/08/2024	Nova Bandeirantes (MT)	Apiacás (MT)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							22/08/2024	22/08/2024	Apiacás (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			411,60	
001024/24	GLEZIANE SOARES VIANA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	21/08/2024	23/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Próprio	2,0	760,00	0,00	760,00
							23/08/2024	24/08/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	240,82	810,82
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											3,5	1.330,00	240,82	1.570,82	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.434,47	
001059/24	FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/08/2024	24/08/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/08/2024	24/08/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											0,5	167,50	0,00	167,50	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			167,50	
<u>001060/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/08/2024	24/08/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/08/2024	24/08/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											0,5	227,50	0,00	227,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			227,50	
<u>001070/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/08/2024	29/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	1,0	515,00	0,00	515,00
							29/08/2024	30/08/2024	Cuiabá (MT)	Campo Verde (MT)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
							30/08/2024	30/08/2024	Campo Verde (MT)	Primavera do Leste (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							30/08/2024	01/09/2024	Primavera do Leste (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00
							01/09/2024	01/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											4,5	2.257,50	0,00	2.257,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.121,15	
<u>001086/24</u>	HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/08/2024	24/08/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/08/2024	24/08/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											0,5	167,50	0,00	167,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			167,50	
Sub-Total Geral											48,0	18.892,50	3.880,95	22.773,45	
Total (R\$)												21.199,10			



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000